



LEI N.º 730/2014, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA LOCALIZADA NA VILA MARTINS DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE IRINEU RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras (composta por 24 lotes), equivalente a 9.165,78 (nove mil cento e sessenta e cinco vírgula setenta e oito metros quadrados), de propriedade do Espólio de Irineu Ribeiro, com as seguintes especificações:

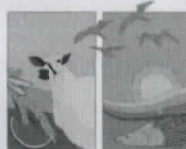
Memorial descritivo da **QUADRA Nº 56**, composta dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, do **LOTEAMENTO DENOMINADO VILA MARTINS**, nesta cidade, de propriedade do **IRINEU RIBEIRO**, (Matricula 3.686), com **ÁREA TOTAL DE 9.165,78m²** (Nove mil cento e sessenta e cinco metros quadrados, e setenta e oito centímetros), confinada da seguinte maneira: **143,57** metros de frente para **AVENIDA TOCANTINS**; **52,68** metros de frente para a **RUA TIRADENTES**; **143,57** metros de frente para a **AVENIDA AMAZONAS**; **52,68** metros pelo de frente para a **RUA SANTOS DUMONT**; Havendo **4** chanfrados entre as referidas vias públicas da seguinte maneira: **5,96** metros entre a **AV. TOCANTINS** e **RUA TIRADENTES**; **8,03** metros entre a **RUA TIRADENTES** e **AV. AMAZONAS**; **5,96** metros entre a **AV. AMAZONAS** e **RUA SANTOS DUMONT**; **8,03** metros entre a **RUA SANTOS DUMONT** e **AV. TOCANTINS**.

Parágrafo único - O memorial descritivo, o mapa, o Decreto de Nomeação da Comissão de Avaliação do terreno segue em anexo.

Art. 2º - O preço a ser pago pela compra do terreno acima descrito é de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a ser



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana

Gerência 2013 - 2016

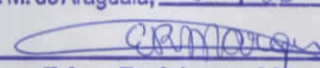
pago no dia 30 de junho de 2014. Este valor foi estabelecido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 045/2014.

Art. 3º - As despesas com a escrituração do imóvel correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>14</u> / <u>02</u> / <u>2014</u></p> <p align="center"> Edna Rodrigues Marques SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 656/2013</p>
